

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

PROCESSO Nº 684/2023

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 64 de 29 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E VEÍCULO E MOTOCICLETAS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 988841- Pregão Eletrônico Nº 160/2023

DATA: 05/01/2024

HORÁRIO: 8h30min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em único item conforme planilha constante no Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra nº 1757/2023

Projeto Atividade: 1060

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.40

Recurso: 1700 (Convênio 901167/2020) e 2500

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

Solicitação de Compra nº 1738/2023

Projeto Atividade: 2058

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 1752

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Secretaria de Município da Saúde

Solicitação de Compra nº 1719/2023

Projeto Atividade: 1030

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recursos: 1755 e 2601

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca/Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.1.5. Os **preços unitário e total**, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.5.1.** O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no chat, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 Habilitação Jurídica:

10.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2. Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa para atender plenamente objeto de potencial contrato de fornecimento de material ou serviço à municipalidade. Os demonstrativos citados deverão estar adequados às seguintes propriedades:

10.10.2.1. Quanto à sua finalidade, os demonstrativos exigidos, devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez e solvência do pleiteante, devendo ser compostos, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial e pela Demonstração do Resultado do Exercício.

10.10.2.2. Quanto à sua forma, devem estar adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade; contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega;

10.10.2.3. Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais;

10.10.2.4. Quando à sua tempestividade, em caso de constituição da sociedade em período inferior a 12 meses, deverá ser apresentada cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.10.2. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Para o ITEM 01, a licitante deverá apresentar documento de certificação de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção dentro do Município de Santa Maria, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as **razões**, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

15.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL.

16.1. Os prazos e locais de entrega dos veículos são:

16.1.1. ITEM 01 - será em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. cito à Avenida Medianeira, nº 355, CEP 97045-310. 4.3. O horário para entrega será de Segunda feira à Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min. Agendar entrega pelos telefones: (55) 3174 1579, com Izac da Silva Bueno ou Jose Édison Zampieri.

16.1.2. ITEM 02 - prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na sede da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, na Av. Helvio Basso, 1281, Bairro Medianeira, Santa Maria/RS, Fone: (55) 3174 1545.

16.1.3. ITEM 03 - será em até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, à Av. Nossa Senhora Medianeira, 179, CEP 97060-001. A entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo.

16.2. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

16.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

16.4. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

16.5. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

16.5.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 15.8.

16.6. Caso os materiais não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

16.7. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

16.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

16.9. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.10. O equipamento terá uma GARANTIA MÍNIMA de 2000 (duas mil) horas, deverá ser fornecido gratuitamente um plano de manutenção e operação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, tais como: custo dos técnicos em deslocamento, estadias e horas de trabalho, reposição e ou substituição de todos os tipos de óleos, lubrificação em geral, substituição de todos os filtros e demais componentes recomendados pelo plano de manutenção do fabricante, durante o prazo de garantia.

16.10.1. Se a assistência técnica ficar fora da Sede do Município de Santa Maria a proponente ficará responsável pelo bem como também pelos custos e seguro para deslocamento até o local da Assistência Técnica e retorno até a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

16.10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, Certificado de Garantia no momento da entrega do produto.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. CABERÁ À CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

18.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

18.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

18.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

18.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

18.1.15. O bem deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Fornecer em meio digital catálogo de peças com os respectivos códigos do fabricante.

18.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

18.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.1.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.21. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.1.22. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

18.1.23. A entrega técnica deverá ser efetuada no local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas. Deverá acompanhar o veículo, o certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e manutenção em meio físico e digital.

18.1.24. Fornecer o veículo zero-quilômetro, **com duas chaves**, bem como entregar com o manual do proprietário, manutenção e garantia em português;

18.1.25. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar, corrigir ou substituir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.26. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

18.1.27. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais, durante o prazo de garantia;

18.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.29. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;

18.1.30. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

18.1.31. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas **revisões (durante o período da garantia)**, sendo estas fora do município, deverá a CONTRATADA ficar responsável em transportar (deverá custear as despesas) o veículo até local previamente informado pela CONTRATADA, ou em empresa autorizada da marca dos veículos ou ainda, dispor de serviço de apoio que realize a revisão nas instalações da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS.

18.1.32. Na entrega o veículo será devidamente conferido, na qual o mesmo deverá estar em consonância com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não receber o produto licitado em desacordo com o previsto do Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78, inciso I, da Lei 8.666/93;

18.1.33. O veículo deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência do mesmo;

18.1.34. A Assistência Técnica deverá ser própria da concessionária ou em autorizada da marca, devendo ser prestada no Município de Santa Maria/RS, durante o período da garantia. No caso da empresa contratada não ser concessionária, deverá prestar a assistência técnica através da concessionária da marca ofertada, em concessionária a ser indicada na declaração que será apresentada junto com a entrega do veículo.

18.1.35. Durante o período de garantia, as peças que tiverem que ser trocadas por desgaste natural serão pagas pelo Município, a mão de obra deverá ser fornecida gratuitamente pela CONTRATADA.

11.1. CABERÁ A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

11.1.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

11.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

11.1.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

11.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do ITEM 01 será realizado em **15 (quinze) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 (cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças. Para os demais itens, o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

12.1.1. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

12.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

12.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

13.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

13.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

15.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

15.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

15.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 20 de dezembro de 2023.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência, veículo sedam para atender as necessidades nos serviços especializados ao transporte de pacientes.

2. Justificativa

Aquisição de Veículo Tipo automóvel sedam para atender demanda desse setor em transportar pacientes em tratamento de saúde e ou servidores. O serviço de transporte em veículo é decorrente da necessidade de transporte dos pacientes e ou servidores que utilizam esse serviço.

3. Prazo, condições e Local de Entrega

O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. cito à Avenida Medianeira, nº 355, CEP 97045-310. 4.3. O horário para entrega será de Segunda feira à Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min. Agendar entrega pelos telefones: (55)

3174 1579 com Izac da Silva Bueno ou Jose Édison Zampieri.

4. Especificações Técnicas

VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN para passageiros, ano de fabricação e modelo no mínimo 2023/2024

Combustível: Flex, capacidade do tanque no mínimo 45 litros

Capacidade do porta-malas no mínimo 500 l

.Transmissão câmbio automático com no mínimo 5 marchas à frente e uma para traz

Ar condicionado quente/frio

Alarme antifurto

Direção hidráulica e ou elétrica

Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)

Gancho universal para fixação cadeira criança

HSD (High Safety Drive) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

*Iluminação do porta malas

*ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

*LED Design nos faróis dianteiros

*Luzes de leitura dianteira e traseira

*Motor no mínimo 1*3 Firefly Flex

*Porta luvas iluminado

*Radio central multimídia, entrada USB e bluetooth (2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

*Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

*Retrovisores externos com comando interno elétrico

*Rodas de aço estampado 6*0 x 15" com calotas integrais Pneus " com baixa resistência a rolagem 185/60 R15

*Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico

*Tomada 12V

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

- *Travas elétricas (Travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Emergência)
- *Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- *Volante com comandos de rádio e telefone
- *Volante com regulagem de altura
- *Tapetes, protetor do motor, películas nos vidros laterais e traseiro
- Cor branco
- *Emplacamento documental do veículo será realizado pelo município
- *Duas Chaves
- canivete com code telecomando sendo uma para reserva

5. Obrigações da licitante vencedora

A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. Obrigações da contratante

Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. Das garantias e assistência técnicas

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas: Especificação detalhada do equipamento e/ou veículos ofertado com a respectiva marca e modelo com garantia técnica de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação; Documento de certificação de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção dentro do Município de Santa Maria, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

8. Recebimento e aceitação do equipamento

O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

9. Do pagamento

A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças do Município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante; A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. Das penalidades

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

11. Da proposta

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

12. Fiscal do contrato

A fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência ficará sob a responsabilidade do servidor Izac da Silva Bueno matrícula nº 10824. Telefone: 3174 1579.

ITEM 02

OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto aquisição de 4 (quatro) motocicletas, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

OBJETIVO

A Secretaria de Município de Mobilidade Urbana tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de veículos para atender as demandas apresentadas para esta secretaria. Os veículos destinam-se a atender a demanda da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Considerando que atualmente as motocicletas utilizadas pela secretaria foram adquiridas no ano de 2012 e estão constantemente estão em manutenção.

Considerando que as mesmas são utilizadas em eventos como Romarias, procissões, sendo de suma importância para fazer a escolta quando necessitado pelo Gabinete do Prefeito e ou em eventos diversos.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MOTOCICLETA CARACTERIZADA COMO VIATURA –

- Motocicleta nova, zero km, ano e modelo vigente;
- Motor dois cilíndrico, quatro tempos, refrigeração líquida, com pelo menos 470 cc desenvolve no

mínimo 50,0 cv.

- Distância mínima do solo de 188 mm Sistema de partida elétrica, Alimentação Injeção Eletrônica. Capacidade do tanque de combustível não inferior a 17 litros.
- Câmbio mínimo de seis velocidades.
- Combustível: Gasolina.
- Sistema de freios dianteiro com disco e ABS Sistema de freios traseiro com disco e ABS.
- Rodas com raio sendo o aro dianteiro de no mínimo 19 polegadas.
- Peso seco não superior a 190 KG.
- Assistência técnica autorizada na cidade de Santa Maria/RS.
- Suporte para GPS e Aparelho Celular.
- Veículo com garantia mínima de doze (12) meses.
- O veículo deverá ser entregue na sede do DMT "Departamento Municipal de Transito". A motocicleta deverá estar equipada com os seguintes equipamentos: Caracterizada com as cores do DMT e com adesivos nas laterais da motocicleta com o brasão e legenda "Municipal".
- Baú adequado ao modelo da moto e com capacidade mínima para 27 litros.
- Bauleto alumínio com Rack: Em peça única, impermeável, fabricado em alumínio, na cor prata/alumínio, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 43 (quarenta e três) litros com suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos. Protetor para as mãos produzido em polímero, carbono ou alumínio.
- Equipamento Protetor lateral para as pernas:
- Equipamento Protetor de motor confeccionado em peça única, em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.
- O mesmo deverá possuir proteção das carenagens superiores laterais do tanque na dianteira da motocicleta. Protetor das carenagens traseiras, podendo servir como tal o suporte para baú lateral. Os protetores de carenagens e do motor não podem prejudicar a direção do motociclista.
- Luzes de estrobo dianteira e traseira padrão para viaturas de trânsito. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de mínimo 3 led's de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato retangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato retangular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato retangular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato retangular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato retangular, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta. Os sinalizadores luminosos devem ser controlados por módulo de controle eletrônico micro controlado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deve ser gerenciado a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED. O sistema deve possuir no mínimo 03 padrões de flashes distintos: sinalização de emergência (motocicleta em movimento), sinalização patrulha (motocicleta em movimento) e sinalização vigia (motocicleta parada e/ou desligada); Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. Controlador padrão para viaturas de trânsito. A motocicleta deverá conter controle injetado em plástico de engenharia na cor preta capaz de acionar toda a sinalização acústico-visual da motocicleta, com retro iluminação para indicar ao usuário as funções que estão em uso durante a operação. O controlador deverá ser fixado de forma ergonômica no lado esquerdo do guidão da motocicleta, não se admitindo que o motociclista retire a mão da manopla para acionar o controlador. O controlador deverá ser fixado de forma que não seja necessário nenhum reposicionamento nos componentes que são fixados originalmente no guidão. O controlador deverá possuir no máximo 04 botões para operação sendo no mínimo 3 com retro iluminação e com diferentes relevos. Deverá ter no mínimo 4 níveis de intensidade além da opção para desligamento completo da retro iluminação. Os botões deverão ser confeccionados em silicone e plástico de engenharia com indicador de função marcados de forma indelével nos botões de silicone. O controlador deverá conter tecla exclusiva para acionamento da sinalização acústica, tecla exclusiva para acionamento da sinalização visual, tecla exclusiva para acionamento da sinalização acústico-visual em modo emergência, além de tecla exclusiva para acionamento da sinalização acústica com função HORN, esta que deverá ter prioridade sobre qualquer outra sinalização acústica. O controlador deverá acionar no mínimo 3 funções de sinalização acústica além da função HORN. 6 O controlador deverá ter tensão de operação entre 11~15V e consumo em operação de no máximo 70mA. Visando preservar a vida útil da bateria, principalmente quando a motocicleta estiver desligada, o controle deverá possuir função monitoramento de bateria, para que não opere com níveis de tensão abaixo de 11V, deverá ainda conter função indicativa de tensão abaixo de 11V, além de, a partir de cinco segundos sem nenhuma função acionada, o controlador deverá a operar em modo stand-by, quando seu consumo deverá ser de no máximo 1,2mA. Dispositivo de alarme sonoro (Sirene) normatizado para viaturas do trânsito Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características: Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sono fletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg.

- Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais Bagageiro: Confeccionado em chapa metálica de 3,75 milímetros com corte a laser, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Suporte para tonfa.

ITENS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MOTOCICLETA: 1 UNIDADE POR MOTOCICLETA

- Protetor De Carenagem Original Honda;
- Protetor De Manopla Original Honda;
- Cavalete Central Original Honda;
- Protetor De Carter Marca Scam;
- Paralama Antispray Marca Scam; Paralama Traseiro Marca Scam.

ITENS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MOTOCICLETA: 2 ITENS POR MOTO:

- Capacete LS2 Valliant; Intercomunicador;
- Jaqueta Alpinestar Andres V3

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

- Calça Alpinestars Andes V3
- Par de Luva Alpinestar SMX Air Carbon V2
- Bota Alpinestar Smx 6 V2;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá entregar o objeto, sem custo de frete; no prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na Av. Helvio Basso, 1281, Bairro Medianeira, Santa Maria/RS, Fone: (55) 3174 1545.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria demandante e a fiscalização por um servidores a ser designados pela Secretaria Demandante fone (55) 3174-1545, endereço eletrônico: gerenciamobilidadeurbana@gmail.com

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, assinada pelos FISCAL E GESTOR do contrato, na Secretaria de Município de Finanças.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e ou 100.000 km, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

Fornecer o veículo zero-quilômetro, **com duas chaves**, bem como entregar com o manual do proprietário, manutenção e garantia em português;

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar, corrigir ou substituir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais, durante o prazo de garantia;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;

Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

Fornecer a seguinte documentação:

- 01 (um) manual do proprietário;

- 01 (um) manual de manutenção;
- Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

A Assistência Técnica deverá ser própria da concessionária ou em autorizada da marca, devendo ser prestada no Município de Santa Maria/RS, durante o período da garantia. No caso da empresa contratada não ser concessionária, deverá prestar a assistência técnica através da concessionária da marca ofertada, em concessionária a ser indicada na declaração que será apresentada junto com a entrega do veículo.

Durante o período de garantia, as peças que tiverem que ser trocadas por desgaste natural serão pagas pelo Município, a mão de obra deverá ser fornecida gratuitamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas **revisões (durante o período da garantia)**, sendo estas fora do município, deverá a CONTRATADA ficar responsável em transportar (deverá custear as despesas) o veículo até local previamente informado pela CONTRATADA, ou em empresa autorizada da marca dos veículos ou ainda, dispor de serviço de apoio que realize a revisão nas instalações da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS.

Na entrega o veículo será devidamente conferido, na qual o mesmo deverá estar em consonância com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não receber o produto licitado em desacordo com o previsto do Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78, inciso I, da Lei 8.666/93;

O veículo deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência do mesmo;

O objeto licitado deverá ser entregue sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria, tendo como local da entrega à sede da Secretaria de Mobilidade Urbana junto a Helvio Basso nº 1281, Bairro Medianeira, no Município de Santa Maria/RS, no horário das 8 h às 13 h de segunda-feira a sexta-feira.

DO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO:

A cargo do CONTRANTE.

Santa Maria, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Sidnei da Silva Reis
Eng. Mec. Mat.14044-9
PMSM-SMISP

ITEM 03

OBJETO:

Retroescavadeira 4x4, motor diesel de potência líquida mínima de 98 HP fabricado pelo mesmo fabricante da máquina, caçamba dianteira multifunção (carregar/agarrar) com volume mínimo de 1,0 m³, e caçamba traseira de articulação central com capacidade mínima de 0,23 m³, ano 2023 ou posterior, fabricação nacional, para a **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santa Maria, localizado no Estado do Rio Grande do Sul e a quase 300 km da capital Porto Alegre, com uma população total de 271.633 habitantes (Censo IBGE, 2022), é cidade polo

de grande influência na região central, com uma economia voltada, basicamente, para a prestação de serviços: comercial, educacional, médico hospitalar, rodoviário e militar policial.

A cidade conta com 09 (nove) Distritos que serão contemplados com a realização do projeto, a saber: São Valentim, Pains, Arroio Grande, Arroio do Só, Passo do Verde, Boca do Monte, Palma, Santa Flora e Santo Antônio, que compreendem 1.791,65 km² de área territorial e possuem 144.054 hectares de área agrícola e, aproximadamente, 1.300 km de estradas vicinais. A atividade agrícola do Município está quase na sua totalidade voltada para pequenas propriedades da agricultura familiar cujas principais atividades desenvolvidas são: a piscicultura, hortigranjeiros, produção leiteira, soja, arroz irrigado e milho. Os 150 agricultores beneficiados diretamente encontram-se organizados em uma cooperativa (COOPERCEDRO), e beneficiados indiretamente são 500 produtores individuais, que compreendem tanto a população envolvida diretamente na área de produção agropecuária, quanto os demais moradores que dependem diretamente das condições das estradas rurais para seu deslocamento nas demais atividades.

As estradas vicinais se encontram em precárias condições pela falta de maquinário suficiente e condições climáticas adversas, como o excesso de chuvas que ocorrem normalmente no inverno em nossa região. Estas estradas servem para o escoamento de produtos agrícolas, transporte de insumos, transporte escolar, bem como o acesso da população rural à sede do município, tornando-se imprescindíveis obras de recuperação e manutenção das mesmas, para que se atinjam resultados positivos com a realização do projeto. Espera-se a ampliação da frente de serviço na recuperação e manutenção das estradas rurais com a aquisição de Retroescavadeira, proporcionando melhores condições para as atividades econômicas rurais, bem como a facilidade de locomoção da população do interior do Município.

Com a aquisição de uma Retroescavadeira busca-se incentivar e fomentar a produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da adequação e manutenção das estradas vicinais, proporcionando também a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares e da população que necessita de melhor trafegabilidade nas regiões dos nove distritos.

2.1 Da necessidade de possuir concessionária com oficina autorizada ou oficina autorizada localizada em raio máximo de 100 km da área central de Santa Maria

A contratação em pauta objetiva a aquisição de máquina rodoviária, visando atender as necessidades da Administração Pública. Solicita-se que a(s) licitante(s) vencedora(s) possua(m) concessionária com oficina autorizada pelo fabricante¹ localizada dentro o estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 270 km da área central de Santa Maria, pelos seguintes motivos:

Para a aquisição das máquinas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, até atingir 2.000 (duas mil) horas, sendo que as revisões deverão ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas deverão seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da máquina.

Levando em conta que a maioria das máquinas devem fazer a revisão a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, sendo necessária às vezes, por determinação do fabricante, uma revisão inicial com 100 (cem) horas trabalhadas, isto significa que há a necessidade de enviar a máquina no mínimo 5 (cinco) vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada no estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 100 km da área central de Santa Maria, torna-se inviável economicamente o transporte das máquinas até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, necessidade de guincho ou semirreboque carrega tudo, autorizações especiais de trânsito para cargas indivisíveis (AET), perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros.

Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar no Estado, dentro do raio limite, e não somente no Município de Santa Maria, pois os contratos de concessão emitidos pelos fabricantes sempre elegem um único distribuidor para todo um estado, e geralmente na região metropolitana da capital. Deve-se considerar também, que alguns fabricantes de máquinas determinam que as revisões devam ser executadas em períodos menores que 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 12 (doze) meses, dobrando o número de visitas à concessionária.

Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses., sem limite de horas. Da mesma forma que nas revisões, a máquina deve ser encaminhada para a concessionária quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a concessionária esteja localizada fora do raio de 100 km, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

¹ Entende-se por Oficina Autorizada pelo fabricante das máquinas, oficinas que possuam **Carta de Autorização expedida pela fabricante das máquinas ou Documento hábil** para prestar todos os serviços de pós-venda sem que haja qualquer prejuízo a garantia de fábrica da máquina, devendo sempre a oficina seguir os procedimentos instituídos pela fabricante tanto na prestação de serviço (através de funcionários treinados) ou no fornecimento de peças originais. Lembrando que a mesma deve possuir autorização do fabricante para carimbar no manual da máquina as realizações das revisões periódicas de maneira igual as realizadas nas concessionárias.

2.2 Da necessidade de a máquina possuir motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante

Solicita-se que a retroescavadeira possua motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos:

Projeto do Motor Dedicado à Máquina

As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra e rochas. Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujeidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc.

Considerando estas situações de uso, e considerando que máquinas rodoviárias possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto.

Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna.

Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos).

Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas hidráulicas) já que o mesmo foi projetado especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 CV:

- a) peso operacional mínimo de 8.000 kg;
- b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2023, ou posterior;
- c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina;
- d) potência líquida mínima de 99 CV ou 98 HP.;
- e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros;
- f) tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração;
- g) transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, e velocidade a frente de, no mínimo, 30 km/h;
- h) direção hidrostática;
- i) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço;
- j) rodas dianteiras com pneus mínimo 12,0 x 16,5 (mínimo 10 lonas) e rodas traseiras com pneus mínimos 16,9 x 24 (mínimo 10 lonas);
- k) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes);
- l) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, rádio com sistema de som com alto-falantes;
- m) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários;
- n) carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado hidráulicamente, com volume mínimo de 1,0 m³, sem dentes;
- o) carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 3.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros;
- p) escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.270 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,23 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados;
- q) força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 40 kN ou 4996 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 40 kN ou 4996 kgf;
- r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superiores, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior;
- s) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias;
- t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos;

- u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;
- v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Santa Maria, Rio Grande do Sul;
- w) estepe pneu dianteiro com aro e estepe pneu traseiro com aro;
- x) chave de roda para troca de pneu.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

O local de entrega será na sede da **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Sito a Av. Nossa Senhora Medianeira, 179, CEP: 97060-001.

O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

A contratada obriga-se a:

- 5.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2** - O bem deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Fornecer em meio digital catálogo de peças com os respectivos códigos do fabricante.
- 5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10 Entrega técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas. Deverá acompanhar o veículo, o certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e manutenção em meio físico e digital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 6.1.** Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA para efeito do objeto ofertado.

7.2. O veículo será licenciado e emplacado pelo Município de Santa Maria, RS em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

7.3 Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta do município

GARANTIA:

O equipamento terá uma garantia mínima de 2000 (duas mil) horas, deverá ser fornecido gratuitamente um plano de manutenção e operação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, tais como: custo dos técnicos em deslocamento, estadias e horas de trabalho, reposição e ou substituição de todos os tipos de óleos, lubrificação em geral, substituição de todos os filtros e demais componentes recomendados pelo plano de manutenção do fabricante, durante o prazo de garantia.

Se a assistência técnica ficar fora da Sede do Município de Santa Maria a proponente ficará responsável pelo bem como também pelos custos e seguro para deslocamento até o local da Assistência Técnica e retorno até a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

A licitante vencedora deverá apresentar, Certificado de Garantia no momento da entrega do produto.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

DO PAGAMENTO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3 - Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

DAS PENALIDADES:

11.1 – A licitante vencedora poderá ser aplicada as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

DA PROPOSTA:

12.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço que atenda todas as especificações deste Termo de Referência.

Santa Maria, 05 de dezembro de 2023.

Wagner Oliveira da Rosa – Mat. 17.099
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Sidnei da Silva Reis – Mat. 14.044
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital.

item	Unidade	Cód prod.	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	23487	VEICULO LEVE, TIPO SEDAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1			
2	UN	24029	MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4			
3	UN	36318	RETROESCAVADEIRA 4X4, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, BRAÇO ESTENDIDO	1			

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura (Representante Legal)
CPF
RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Preço máximo aceitável
1	VEICULO LEVE, TIPO SEDAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1	97.909,00	97.909,00
2	MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4	77.340,00	309.360,00
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, BRAÇO ESTENDIDO	1	530.366,34	530.366,34

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
RETROESCAVADEIRA E VEÍCULO E
MOTOCICLETAS QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA
_____, CONFORME LICITAÇÃO,
REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO, SOB O N.º 160/2023, HOMOLOGADA
EM ____ DE _____ DE 2024.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **RETROESCAVADEIRA E VEÍCULO E MOTOCICLETAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 684/2023, Pregão Eletrônico n.º 160/2023 e seus anexos, Empenho n.º _____/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA.

Os prazos e locais de entrega dos veículos são:

I) ITEM 01 - será em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. cito à Avenida Medianeira, n° 355, CEP 97045-310. 4.3. O horário para entrega será de Segunda feira à Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min. Agendar entrega pelos telefones: (55) 3174 1579, com Izac da Silva Bueno ou Jose Édison Zampieri.

II) ITEM 02 - prazo máximo de até 60 dias, contados do recebimento do empenho. A entrega será na sede da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, na Av. Helvio Basso, 1281, Bairro Medianeira, Santa Maria/RS, Fone: (55) 3174 1545.

III) ITEM 03 - será em até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, à Av. Nossa Senhora Medianeira, 179, CEP 97060-001. A entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo.

§1.º A entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§2.º Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo.

§3.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§4.º Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§5.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

§6.º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§7.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§8.º Aqueles materiais que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria municipal para avaliação e posterior aprovação.

§9.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos/montagem com as especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;

§10.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais/montagem serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Oitavo;

§11.º Caso os materiais não sejam substituídos ou a montagem não seja refeita no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais ou montagem também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§12.º Os custos para que sejam substituídos os materiais ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

§13.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

§14.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§15.º À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§15.º O equipamento terá uma GARANTIA MÍNIMA de 2000 (duas mil) horas, deverá ser fornecido gratuitamente um plano de manutenção e operação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, tais como: custo dos técnicos em deslocamento, estadias e horas de trabalho, reposição e ou substituição de todos os tipos de óleos, lubrificação em geral, substituição de todos os filtros e demais componentes recomendados pelo plano de manutenção do fabricante, durante o prazo de garantia.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§16.º Se a assistência técnica ficar fora da Sede do Município de Santa Maria a proponente ficará responsável pelo bem como também pelos custos e seguro para deslocamento até o local da Assistência Técnica e retorno até a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

§17.º A licitante vencedora deverá apresentar, Certificado de Garantia no momento da entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização do recebimento do material e a gestão do contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do ITEM 01 será realizado em 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 (cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças. Para os demais itens, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do(s) seguinte(s) recurso(s) financeiro(s):

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra nº 1757/2023

Projeto Atividade: 1060

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.40

Recurso: 1700 (Convênio 901167/2020) e 2500

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12(doze) meses, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARAGRAFO ÚNICO – Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constituem direitos: do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto deste contrato, desde que atendias as exigências e condições do edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondente ao material entregue.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- g) Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- i) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 160/2023

Parecer Jurídico nº 1121/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- n) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- o) O bem deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Fornecer em meio digital catálogo de peças com os respectivos códigos do fabricante.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- r) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- s) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- u) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- w) A entrega técnica deverá ser efetuada no local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas. Deverá acompanhar o veículo, o certificado de garantia, devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora, manual de peças e manutenção em meio físico e digital.
- x) Fornecer o veículo zero-quilômetro, **com duas chaves**, bem como entregar com o manual do proprietário, manutenção e garantia em português;
- y) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar, corrigir ou substituir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- z) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- aa) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais, durante o prazo de garantia;
- bb) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- cc) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- dd) Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- ee) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas **revisões (durante o período da garantia)**, sendo estas fora do município, deverá a CONTRATADA ficar responsável em transportar (deverá custear as despesas) o veículo até local previamente informado pela CONTRATADA, ou em empresa autorizada da marca dos veículos ou ainda, dispor de serviço de apoio que realize a revisão nas instalações da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS.
- ff) Na entrega o veículo será devidamente conferido, na qual o mesmo deverá estar em consonância com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não receber o produto licitado em desacordo com o previsto do Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78, inciso I, da Lei 8.666/93;
- gg) O veículo deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência do mesmo;
- hh) A Assistência Técnica deverá ser própria da concessionária ou em autorizada da marca, devendo ser prestada no Município de Santa Maria/RS, durante o período da garantia. No caso da empresa contratada não ser concessionária, deverá prestar a assistência técnica através da concessionária da marca ofertada, em concessionária a ser indicada na declaração que será apresentada junto com a entrega do veículo.
- ii) Durante o período de garantia, as peças que tiverem que ser trocadas por desgaste natural serão pagas pelo Município, a mão de obra deverá ser fornecida gratuitamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se a CONTRATADA se recusar a entregar o material injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantido contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de entrega do material, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos ____ (_____) dias do mês de _____n do ano de 2024.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada.